

EDITAL
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 01530.000569/2020-00

Torna-se público que a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 287, de 21 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. do dia 22 de setembro de 2020, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, atualizada, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/07/2021

Horário: 11:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Código UASG: 403201

ATENÇÃO, SENHORES LICITANTES

No Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o Edital e Anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, de forma contínua, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção editorial, visando o atendimento das demandas da Gerência de Edições, localizada à Rua São José, 50/11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 22 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme definido no item 22 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. Código do Serviço: 19275 - Descrição: Edição , impressão obras públicas - livro , revista , periódico

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUNARTE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade inclua o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPDG nº 3/2018, bem como estejam online durante a realização da sessão.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a Organização Social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU - Plenário), mediante apresentação do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;

4.2.10 empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da FUNARTE.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNARTE.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, atualizada, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPDG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão, dependendo do caso, deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do sistema.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do lote/grupo;

6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da FUNARTE, a FUNARTE deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a Contratada o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela FUNARTE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, caso entenda necessário, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, via chat, pelo sistema eletrônico.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que o compõe, conforme valores informados no item 9 – DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e aceito pela FUNARTE para a realização dos serviços, levando-se em conta a QUALIDADE dos serviços a serem contratados atendendo assim ao disposto nas recomendações dos Órgãos de Controle e tendo como base legal o art. 37 da Constituição Federal, o art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e o § único do art. 7º Decreto nº 10.024/2019.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo fixado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do Modelo de Proposta, Anexo V deste Edital, a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A inexecutabilidade dos valores não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.8. O Pregoeiro convocará o licitante, que deverá estar online para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar na sua decisão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MPDG nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Atestado de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Será realizada consulta através do SICAF e deverá estar regular em todos os níveis;

9.9.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços no setor editorial, em nome do licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual estejam relacionados os serviços editoriais prestados pela licitante.

9.11.1.1.2. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.1.3. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/ 2017.

9.11.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, se for solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratada e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII - A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.11.2. Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que disporá de recursos humanos e materiais que atendam à demanda da FUNARTE, em especial a sua capacidade de realizar serviços simultâneos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

9.11.3. Declaração do licitante, assinada pelo representante, de que dispõe de capacidade para atender todos os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo IV.

9.11.4. Apresentação de um portfólio com as obras executadas pelo licitante relativas ao objeto desta licitação, salvas em formato .pdf e/ou .jpg em arquivos em baixa resolução, para serem enviados por meio eletrônico para análise no momento do Pregão.

9.12. O licitante, enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FUNARTE, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No lote/grupo não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Durante a realização da sessão serão cumpridas as recomendações do Acórdão TCU nº 1414/2016 - Plenário, que trata da gestão de riscos.

9.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar diligências de documentos, bem como do espaço onde a empresa atua, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado no chat, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no

mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação aceitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Qualquer interessado poderá analisar, através do sistema, a documentação recepcionada durante a realização da sessão, uma vez que a mesma permanece disponível para consulta.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, via chat, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar as mensagens do mesmo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 18 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a FUNARTE para a assinatura do Termo de Contrato, a FUNARTE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FUNARTE.

15.3. O Aceite do Termo de Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. o referido Termo de Contrato, aplica-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da FUNARTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no item 1, subitem 1.5. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5. Previamente à contratação a FUNARTE realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, com a FUNARTE, e com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN SEGES/MPDG nº

3/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

15.6. Na assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a FUNARTE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 17 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de fiscalização da execução e da aceitação do objeto estão previstos nos itens 14 e 15 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da FUNARTE e da Contratada são as estabelecidas nos itens 10 e 11 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 16 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, com as penalidades devidamente registradas no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o Termo de Contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no Edital;
- III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do certame e causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses.

20.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante assim definidas: não assinar o Termo de Contrato; não aceitar/retirar o Termo de Contrato; não entregar a documentação exigida no Edital; fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do certame e causar o atraso na execução do objeto; não responder aos questionamentos do Pregoeiro no chat; etc... entre outras, que prejudique o bom andamento do certame e evidencie tentativa de indução a erro no julgamento. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

20.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

20.5. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses.

20.6. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 40 (quarenta) meses.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNARTE, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão determinadas no item 19 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

20.14. Quando a ação ou omissão do licitante ou da FUNARTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

20.15. Na apuração dos fatos a FUNARTE atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

20.16. Durante o decorrer da sessão pública serão adotadas as orientações indicadas no Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, que trata da obrigatoriedade de aplicação de sanções.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, dia **05/07/2021**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico: cpl@funarte.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, dia **05/07/2021**, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: cpl@funarte.gov.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a FUNARTE.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FUNARTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNARTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNARTE.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.funarte.gov.br.

22.11. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

22.12. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.024/2019.

22.13. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.15. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.16. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

ANEXO III - Modelo de Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de capacidade para atender todos os prazos.

ANEXO V - Modelo de Proposta.

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2021.



Documento assinado digitalmente

Valquiria Pimentel da Cunha Correia

Data: 25/06/2021 15:35:05-0300

CPF: 949.988.097-68

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Valquiria Pimentel da Cunha Correia
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 01530.000569/2020-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, de forma contínua, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção editorial, visando o atendimento das demandas da Gerência de Edições, localizada à Rua São José, 50/11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quant.
Item 1 Preparação de texto	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão, correção e aperfeiçoamento - quanto ao conteúdo e forma - de textos literários, científicos, jornalísticos etc. Adaptação do texto com relação aos aspectos de repetições injustificáveis, coesão, coerência, concisão, fluidez e ideias desconexas dentre outros. Padronização de texto (maiúsculas e minúsculas, grafia de topônimos, títulos, legendas, sumário, índices etc.); correção de erros ortográficos (em conformidade com o novo acordo ortográfico de 2009) e gramaticais (concordância, regência, pontuação etc.); conferência e pesquisa de dados; observação quanto ao conteúdo textual; adequação do texto às normas editoriais.	Lauda	5.000
Item 2 Revisão original	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009).	Lauda	5.000
Item 3 Revisão - prova diagramada	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas e cotejo.	Página	4.000
Item 4	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e	Página	4.000

2ª Revisão - prova diagramada	gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas.		
Item 5 Revisão técnica	Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão técnica consiste em verificar a pertinência e precisão das informações e termos técnicos apresentados, bem como corrigir eventuais equívocos e apontar a necessidade de notas explicativas e elaborá-las. Inclui conferência de emendas.	Lauda	300
Item 6 Consultoria e pesquisa de direito autoral	Levantamento de informações - a partir de listagem fornecida pelo autor e/ou gerência de edições da Funarte - acerca da localização de autores de textos e imagens, bem como de personagens retratadas, para obtenção de autorizações de uso, com elaboração de relatório de pesquisa, com evidências, documentando todo o processo de busca das autorizações.	Pesquisa de Documento (texto ou imagem)	600
Item 7 Projeto gráfico CAPA	Criação e execução de layout de capa, observando os direitos de utilização de imagem de acordo com a legislação em vigor.	Projeto	12
Item 8 Projeto gráfico MIOLO 1 Livro ilustrado	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, ilustrado. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, com base nas indicações originais do autor, o tipo de fonte mais adequado e a disposição dos elementos gráficos tais como fotos, tabelas, legendas e o texto propriamente dito.	Projeto	5
Item 9 Projeto gráfico MIOLO 2 Livro texto	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, sem ilustração. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, com base nas indicações originais do autor, e o tipo de fonte mais adequado.	Projeto	7
Item 10 Editoração eletrônica Livro ilustrado	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 8 (texto e imagens). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	1.700
Item 11 Editoração eletrônica Livro texto	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 9 (texto). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	2.300
Item 12 Tratamento de imagens	Retoque ou remoção de distorções e outras imperfeições; ajuste de cores e outras modificações que se façam necessárias em imagens.	Imagem	500
Item 13	Digitação (2.000 toques) a partir de um original	Lauda	2.500

Digitação/OCR/ conversão PDF para Word	impresso ou escaneamento de texto e conversão para arquivo em formato Word ou similar, com cotejo e emendas.		
Item 14 Produção de textos técnicos	Elaboração e/ou contratação de textos para orelha, prefácio, contracapas, bem como para divulgação impressa e online. 2.000 toques.	Lauda	300
Item 15 Confeção de índice	Confeção de índice onomástico ou de assunto conforme a norma da ABNT.	Verbete	1.000
Item 16 Organização de referências bibliográficas	Organização e padronização de referências bibliográficas conforme a norma da ABNT.	Referência	2.000
Item 17 Versão e tradução inglês	Versão/Tradução de texto em Português para o idioma Inglês.	Lauda	2.000
Item 18 Versão/tradução Espanhol	Versão/Tradução de texto em Português para o idioma Espanhol.	Lauda	2.000
Item 19 Revisão Inglês	Revisão de textos em Inglês.	Lauda	2.000
Item 20 Revisão Espanhol	Revisão de textos em espanhol.	Lauda	2.000
Item 21 Arte E-flyer lançamento	Elaboração de arte de e-flyer de lançamento (presencial ou virtual), formatos redes sociais.	Projeto	8
Item 22 Arte Banner lançamento	Elaboração de arte de banner de lançamento.	Projeto	8

Justificativa para grupo:

A licitação, para a contratação de que trata o objeto em GRUPO único, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da produção, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e ainda no aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar grupos com serviços equivalentes.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da

licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de natureza continuada, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

1.3. Os quantitativos dos itens e respectivo grupo estão discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com seu Programa de Edições, a FUNARTE cumpre sua missão institucional de, entre outras atribuições, contribuir para a divulgação, a memória e a reflexão sobre as linguagens artísticas (música, teatro, dança, circo e artes visuais) no Brasil e no exterior, por meio de publicações de livros, catálogos e cadernos técnicos inéditos, reedições e traduções. A FUNARTE também desenvolve projetos através de editais públicos que, em muitos casos, demandam a produção de material gráfico em forma de catálogos. Esta contratação visa suprir as necessidades da FUNARTE quanto aos serviços Editoriais (preparação e revisão de textos, diagramação, projetos gráficos de capa e miolo, entre outros) essenciais ao desempenho de suas atividades institucionais.

2.2. Os serviços pretendidos caracterizam-se como indispensáveis para a execução das atividades finalísticas, principalmente nas estratégias e ações implantadas voltadas à memória, difusão e comunicação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme consta dos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços editoriais que obedecerão, criteriosamente, aos formatos, às especificações, às quantidades e às demais características fornecidas pela FUNARTE, conforme os descritores especificados no item 9 e subitens seguintes deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FUNARTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. exigência de Declaração de Capacidade Técnica no setor editorial, de no mínimo 01 (um) ano, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual estejam relacionados os serviços editoriais prestados pela licitante.

5.1.2. declaração do licitante, assinada pelo representante, de que disporá de recursos humanos e materiais que atendam à demanda da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, em especial a sua capacidade de realizar serviços simultâneos.

5.1.3. declaração do licitante, assinada pelo representante, de que dispõe de capacidade para atender todos os prazos estipulados neste Termo de Referência.

5.1.4. apresentação de um portfólio com as obras executadas pelo licitante relativas ao objeto desta licitação, salvas em .pdf e/ou .jpg em arquivos em baixa resolução, para serem enviados por meio eletrônico para análise no momento do Pregão.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e da FUNARTE estão previstas nos itens 10 e 11, deste Termo de Referência.

5.4. Sustentabilidade:

5.4.1. Na execução dos serviços os licitantes deverão observar as seguintes orientações:

5.4.1.1. Cumprir, quando for o caso, as normas constantes da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

5.4.2. Na entrega dos produtos, sempre que possível, os licitantes deverão observar a seguinte orientação:

5.4.2.1. Priorizar a adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não há necessidade de vistoria para o objeto em questão.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

7.1.1. Os serviços a serem gerados ou produzidos obedecerão, criteriosamente, aos formatos, às especificações, às quantidades e às demais características fornecidas pela FUNARTE conforme os descritores especificados neste Termo de Referência;

7.1.2. Os serviços contratados somente poderão ocorrer mediante expressa autorização da FUNARTE, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico.

7.2. A FUNARTE poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

7.2.1. efetuados em desacordo com a prova aprovada;

7.2.2. a qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas dos descritores especificados neste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão prestados sob demanda.

7.4. A execução dos serviços poderá ser iniciada no 1º dia útil após a publicação do contrato no Diário Oficial da União.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A gestão do contrato compete ao Gestor da execução e será auxiliado, conforme o caso, pelo (a) Fiscal do contrato e seu eventual Suplente.

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática. No exercício dessas atribuições, deverá ficar assegurada a distinção dessas atividades e observado o volume de trabalho, de forma que isso não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.3. Os serviços prestados pela Contratada serão avaliados com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, em total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou em correções resultantes da execução conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda da FUNARTE tem como base as seguintes características:

9.1.1. Tabela dos serviços:

TABELA CITADA NO ITEM 3.4 DOS ESTUDOS PRELIMINARES					
LOTE/GRUPO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$
Item 1 Preparação de texto	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão, correção e aperfeiçoamento - quanto ao conteúdo e forma - de textos literários, científicos,	Lauda	5.000	R\$ 8,06	R\$ 40.300,00

	<p>jornalísticos etc. Adaptação do texto com relação aos aspectos de repetições injustificáveis, coesão, coerência, concisão, fluidez e ideias desconexas dentre outros.</p> <p>Padronização de texto (maiúsculas e minúsculas, grafia de topônimos, títulos, legendas, sumário, índices etc.); correção de erros ortográficos (em conformidade com o novo acordo ortográfico de 2009) e gramaticais (concordância, regência, pontuação etc.); conferência e pesquisa de dados; observação quanto ao conteúdo textual; adequação do texto às normas editoriais.</p>				
Item 2 Revisão original	<p>Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009).</p>	Lauda	5.000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
Item 3 Revisão - prova diagramada	<p>Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas e cotejo.</p>	Página	4.000	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
Item 4 2ª Revisão - prova diagramada	<p>Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas.</p>	Página	4.000	R\$ 5,60	R\$ 22.400,00
Item 5 Revisão técnica	<p>Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão técnica consiste em verificar a pertinência e precisão das informações e termos técnicos apresentados, bem como corrigir eventuais equívocos e apontar a necessidade de notas explicativas e elaborá-las. Inclui conferência de emendas.</p>	Lauda	300	R\$10,60	R\$ 3.180,00
Item 6 Consultoria e pesquisa de direito autoral	<p>Levantamento de informações - a partir de listagem fornecida pelo autor e/ou gerência de edições da Funarte - acerca da localização de</p>	Pesquisa de Documento (texto ou	600	42,40	R\$ 25.440,00

	autores de textos e imagens, bem como de personagens retratadas, para obtenção de autorizações de uso, com elaboração de relatório de pesquisa, com evidências, documentando todo o processo de busca das autorizações.	imagem)			
Item 7 Projeto gráfico CAPA	Criação e execução de layout de capa, observando os direitos de utilização de imagem de acordo com a legislação em vigor.	Projeto	12	R\$ 622,50	R\$ 7.470,00
Item 8 Projeto gráfico MIOLO 1 Livro ilustrado	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, ilustrado. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, com base nas indicações originais do autor, o tipo de fonte mais adequado e a disposição dos elementos gráficos tais como fotos, tabelas, legendas e o texto propriamente dito.	Projeto	5	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00
Item 9 Projeto gráfico MIOLO 2 Livro texto	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, sem ilustração. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, com base nas indicações originais do autor, e o tipo de fonte mais adequado.	Projeto	7	R\$ 675,00	R\$ 4.725,00
Item 10 Editoração eletrônica Livro ilustrado	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 8 (texto e imagens). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	1.700	R\$ 7,95	R\$ 13.515,00
Item 11 Editoração eletrônica Livro texto	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 9 (texto). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	2.300	R\$ 7,57	R\$ 17.411,00
Item 12 Tratamento de imagens	Retoque ou remoção de distorções e outras imperfeições; ajuste de cores e outras modificações que se façam necessárias em imagens.	Imagem	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
Item 13 Digitação/OCR/ conversão PDF para Word	Digitação (2.000 toques) a partir de um original impresso ou escaneamento de texto e conversão para arquivo em formato Word ou	Lauda	2.500	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00

	similar, com cotejo e emendas.				
Item 14 Produção de textos técnicos	Elaboração e/ou contratação de textos para orelha, prefácio, contracapas, bem como para divulgação impressa e online. 2.000 toques.	Lauda	300	R\$ 254,40	R\$ 76.320,00
Item 15 Confecção de índice	Confecção de índice onomástico ou de assunto conforme a norma da ABNT.	Verbetes	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
Item 16 Organização de referências bibliográficas	Organização e padronização de referências bibliográficas conforme a norma da ABNT.	Referência	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
Item 17 Versão e tradução inglês	Versão/Tradução de texto em Português para o idioma Inglês	Lauda	2.000	R\$ 38,25	R\$ 76.500,00
Item 18 Versão/tradução Espanhol	Versão/Tradução de texto em Português para o idioma Espanhol	Lauda	2.000	R\$ 34,50	R\$ 69.000,00
Item 19 Revisão Inglês	Revisão de textos em Inglês;	Lauda	2.000	R\$ 35,13	R\$ 70.260,00
Item 20 Revisão Espanhol	Revisão de textos em espanhol;	Lauda	2.000	R\$ 29,25	R\$ 58.500,00
Item 21 Arte E-flyer lançamento	Elaboração de arte de e-flyer de lançamento (presencial ou virtual), formatos redes sociais;	Projeto	8	R\$ 188,93	R\$ 1.511,44
Item 22 Arte Banner lançamento	Elaboração de arte de banner de lançamento.	Projeto	8	R\$ 188,93	R\$ 1.511,44
Valor total do lote/grupo (R\$)					R\$ 575.898,88

9.1.2. Os serviços serão realizados na sede da Contratada.

9.1.3. Os arquivos finais dos livros editados, prontos para envio à Gráfica, deverão ser gerados no formatos "PDF" e "ePub".

9.1.4. Os prazos de entrega encontram-se definidos, individualmente, para cada serviço, na tabela abaixo:

ITENS	Quantidade	Dias úteis
-------	------------	------------

	laudas/páginas/projeto	
Item 1 Preparação de texto	Até 250 laudas → Acima de 250 laudas →	Até 17 dias Até 34 dias
Item 2 Revisão original	Até 250 laudas → Acima de 250 laudas →	Até 17 dias Até 34 dias
Item 3 Revisão - prova diagramada	Até 200 páginas → Acima de 200 páginas →	Até 17 dias Até 20 dias
Item 4 2º Revisão - prova diagramada	Até 200 páginas → Acima de 200 páginas →	Até 17 dias Até 20 dias
Item 5 Revisão técnica	Até 250 laudas → Acima de 250 laudas →	Até 12 dias Até 30 dias
Item 6 Consultoria e pesquisa de direito autoral	Até 200 itens →	Até 45 dias
Item 7 Projeto gráfico CAPA	Unidade →	Até 7 dias
Item 8 Projeto gráfico MIOLO 1 Livro ilustrado	Unidade →	Até 7 dias
Item 9 Projeto gráfico MIOLO 2 Livro texto	Unidade →	Até 7 dias
Item 10 Editoração eletrônica Livro ilustrado	Até 200 páginas → Acima de 200 páginas →	Até 7 dias Até 14 dias
Item 11 Editoração eletrônica Livro texto	Até 200 páginas → Acima de 200 páginas →	Até 7 dias Até 14 dias
Item 12 Tratamento de imagens	Até 100 itens → Acima de 100 itens →	Até 15 dias Até 25 dias

Item 13 Digitação/OCR/ conversão PDF para Word	Até 250 laudas → Acima de 250 laudas →	Até 15 dias Até 30 dias
Item 14 Produção de textos técnicos	Até 10 laudas → Acima de 10 laudas →	Até 15 dias Até 25 dias
Item 15 Confecção de índice	Até 500 verbetes → Acima de 500 verbetes →	Até 7 dias Até 15 dias
Item 16 Organização de referências bibliográficas	Até 500 referências → Acima de 500 referências →	Até 7 dias Até 15 dias
Item 17 Versão e tradução Inglês	Até 250 laudas → Acima de 250 laudas →	Até 52 dias Até 66 dias
Item 18 Versão/tradução Espanhol	Até 250 laudas → Acima de 250 laudas →	Até 52 dias Até 66 dias
Item 19 Revisão Inglês	Até 250 laudas → Acima de 250 laudas →	Até 20 dias Até 40 dias
Item 20 Revisão Espanhol	Até 250 laudas → Acima de 250 laudas →	Até 20 dias Até 40 dias
Item 21 Arte E-flyer lançamento	Projeto →	Até 5 dias
Item 22 Arte Banner lançamento	Projeto →	Até 5 dias

9.2. Os serviços deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 09h às 17h em um dos locais abaixo definidos, conforme orientação a ser especificada por ocasião da entrega:

9.2.1. Gerência de Edições

Rua São José, 50 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20010-020

E-mail: edicoes@funarte.gov.br

9.2.2. Sede da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Av. Presidente Vargas, 3131 - sala (será indicada por ocasião da entrega)

Cidade Nova - Rio de Janeiro - CEP: 20210-911

9.3. Os serviços deverão ser prioritariamente recebidos ou entregues via web, conforme autorização da FUNARTE.

9.4. Em caso de envio de prova física, o transporte decorrente da execução do objeto deverá correr por conta da Contratada com agendamento prévio de 24 horas, pelo telefone (21) 2215-0169 ou pelo e-mail: edicoes@funarte.gov.br.

9.5. A Contratada deverá ter capacidade técnica para entregar até 6 (seis) trabalhos simultaneamente, para quaisquer dos itens que compõem o grupo.

9.6. A Contratada deverá ter capacidade técnica para produzir até 08 (oito) trabalhos simultaneamente, para quaisquer dos itens que compõem o grupo.

9.7. O serviço discriminado no item 5 da tabela indicada no subitem 9.1.1 deste instrumento, quando necessário, deverá ser disponibilizado pela empresa mediante apresentação de curriculum comprovado e/ou notório saber do profissional na área de atuação correspondente.

9.8. Os serviços discriminados nos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 14 da tabela indicada no subitem 9.1.1 deste instrumento implicam a comunicação constante entre o autor da obra, o profissional executor do serviço e a Gerência de Edições da FUNARTE, para aprovação dos serviços, restando, ainda, como condição do item 6 da mesma tabela, a apresentação de relatórios de pesquisa documentando todo o processo de busca das autorizações, incluindo obrigatoriamente as evidências que comprovem as tentativas nos casos de insucesso.

9.9. Os serviços discriminados nos itens de 1 a 5 e 14 a 16 da tabela indicada no subitem 9.1.1 deste instrumento devem obedecer às regras do novo acordo ortográfico de 2009 e as normas vigentes de cada área (tradução, texto acadêmico, normas técnicas, etc.) exceto no último caso, para textos literários.

9.10. Os serviços discriminados nos itens de 1 a 5 da tabela indicada no subitem 9.1.1 deste instrumento devem apresentar relatórios de dúvidas e sugestões de padronização de texto para cada original trabalhado.

9.11. Os serviços discriminados nos itens de 7 a 9 da tabela indicada no subitem 9.1.1 deste instrumento deverão apresentar até 3 (três) layouts diferentes de capa e projeto gráfico de miolo para aprovação da FUNARTE. A diferença de layout está no seu conceito e estrutura, não sendo considerado como diferente apenas alterações de cor e/ou mudanças de tipo de fonte numa mesma concepção.

9.12. Os serviços discriminados nos itens 21 e 22 da tabela indicada no subitem 9.1.1 deste instrumento deverão apresentar até 2 (dois) layouts diferentes para a aprovação da FUNARTE. A diferença de layout está no seu conceito e estrutura, não sendo considerado como diferente apenas alterações de cor e/ou mudanças de tipo de fonte numa mesma concepção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, contratos e aditamentos, e notificações expedidas.

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

10.12. Realizar a atestação do documento de cobrança somente após a certificação do serviço entregue, dentro dos padrões definidos neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à FUNARTE, devendo ressarcir imediatamente a FUNARTE em sua integralidade, ficando a FUNARTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da FUNARTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

11.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à FUNARTE.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela FUNARTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da FUNARTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à FUNARTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Responsabilizar-se por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da FUNARTE.

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas, e com a observância de recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.22. Assegurar à FUNARTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do anexo VII - F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à FUNARTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução

do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Indicar um representante formalmente credenciado pela empresa, que servirá de interlocutor entre a Contratada e a Gerência de Edições.

11.24. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta no tocante a qualidade, prazos e quantidades definidas.

11.25. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo qualquer obrigação à FUNARTE com relação aos mesmos.

11.26. Realizar, na hipótese do item 13.1, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.27. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11.28. Responsabilizar-se pelo transporte decorrente da execução do objeto que ficará a cargo da Contratada.

11.29. Efetuar, sem ônus para a FUNARTE, a troca dos serviços recusados, nos prazos indicados na tabela abaixo, contados da notificação que lhe for enviada pelo Fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da FUNARTE.

Prazo máximo	Itens
Até 5 (cinco) dias corridos	6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 21, 22
Até 10 (dez) dias corridos	1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20

11.30. Produzir os serviços descritos no Item 9.1.1 neste Termo de Referência obedecendo, rigorosamente, as exigências contidas nos descritores.

11.31. Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FUNARTE à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento (do ajuste) das cláusulas contratuais acordadas que serão exercidos por um ou mais representantes da FUNARTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O representante da FUNARTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. O representante da FUNARTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.9. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O Fiscal Técnico do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNARTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A FUNARTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato;

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada Fiscal ou a Equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato.

15.3.2.1.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo a partir de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme divisão indicada na tabela do subitem 9.1.2 deste documento.

15.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

15.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.11. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Gestor do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela FUNARTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e da FUNARTE;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar;

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.4.7. o número do item, a quantidade e o descritor do serviço realizado.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FUNARTE.

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNARTE.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a FUNARTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da FUNARTE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNARTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a FUNARTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da FUNARTE.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da FUNARTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNARTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a FUNARTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a FUNARTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5C2017.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.4.2. prejuízos diretos causados à FUNARTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FUNARTE à Contratada;
 - 18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FUNARTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11. A FUNARTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FUNARTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a FUNARTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela FUNARTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

18.14. A Contratada autoriza a FUNARTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FUNARTE pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do (adjudicado) "item" em caso de atraso na execução dos serviços, conforme tabela de "prazos de entrega" da cláusula 9.1.2, e também em caso de atraso na troca de serviços recusados, conforme tabela de prazos do subitem 11.30 deste Termo de Referência, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da FUNARTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, caso exigida no edital, (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a FUNARTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FUNARTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a FUNARTE pelos prejuízos causados.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2.1, 19.2.2.3 e 19.2.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (*)
01	0,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

02	0,4 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

(*) Nesse item, considera-se Valor Mensal o Valor Global do contrato dividido por 12.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FUNARTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a FUNARTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FUNARTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNARTE, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os definidos no item 5 deste Termo de Referência e que constam da habilitação, item 9, do Edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 575.898,88 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 403201

Fonte: 100

PTRES: 194.930 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira


Elemento de Despesa: 339039.63

PI: T20ZF1AR036

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 01530.000569/2020-00

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

		GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO xxx/2021		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR				
1. Dados do Processo:				
Objeto:	1.1 Contratação de empresa especializada, de forma contínua, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção editorial, visando o atendimento das demandas da Gerência de Edições, localizada à Rua São José, 50/11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento			
Nº do Processo:	01530.00569/2020-00			
Observações:				
Indicador 1	Avaliação da aderência aos prazos estipulados no item 9.3 e 11.25			
Finalidade:		Baixa	Média	Alta
Controlar a entrega dos serviços nos prazos desejados				
Impacto:		Baixo	Médio	Alto
Garantia do fluxo de prestação de serviços nos prazos desejados				
Instrumento de medição:		Baixo	Médio	Alto
Número de dias gastos em cada serviço				
Forma de acompanhamento		Baixa	Média	Alta
A cada serviço entregue				
Periodicidade		Baixa	Média	Alta
A cada serviço entregue				
Mecanismo de cálculo		Baixo	Médio	Alto
Dias uteis tabela 9.3 dias corridos tabela 11.25 do termo de referência				
Início de vigência		Baixo	Médio	Alto

Estimado em 15 de julho de 2021				
Faixas de ajuste no pagamento		Baixa	Média	Alta
10 % de glosa no pagamento do valor da Nota Fiscal de pagamento do serviço entregue com atraso.				
Sanções		Baixa	Média	Alta
Conforme subitens 19.2.3, 19.2.3.1, 19.2.3.2 e 19.3 do Termo de Referência.				
Indicador 2	Nível de qualidade dos serviços entregues			
Finalidade:		Baixa	Média	Alta
Controlar qualidade dos serviços prestados				
Impacto:		Baixo	Médio	Alto
Nível de qualidade dos serviços prestados				
Instrumento de medição:		Baixo	Médio	Alto
Aderência as especificações técnicas definidas				
Forma de acompanhamento		Baixa	Média	Alta
A cada serviço entregue				
Periodicidade		Baixa	Média	Alta
A cada serviço entregue				
Mecanismo de cálculo		Baixo	Médio	Alto
Não se aplica				
Início de vigência		Baixo	Médio	Alto
Estimado em 15 de julho de 2021				
Faixas de ajuste no pagamento		Baixa	Média	Alta
10 % de glosa no pagamento do valor da Nota Fiscal de pagamento do serviço entregue com qualidade deficiente.				
Sanções		Baixa	Média	Alta
Conforme Item 4 da Tabela 2 do subitem 19.3.				
2. Fiscal				

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 01530.000569/2020-00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

À

Fundação Nacional de Artes – FUNARTE
Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto
Avenida Presidente Vargas, 3131 - 17º Andar - Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.210-911

Declaramos que disporemos de recursos humanos e materiais para atender à demanda da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e que temos capacidade para a realização de serviços simultâneos referente ao Edital do Pregão nº 001/2021.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável legal da empresa)
(Em papel timbrado)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 01530.000569/2020-00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CAPACIDADE PARA ATENDER TODOS OS PRAZOS

À

Fundação Nacional de Artes – FUNARTE
Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto
Avenida Presidente Vargas, 3131 - 17º Andar - Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.210-911

Declaramos que dispomos de capacidade para atender todos os prazos estipulados no item 9, subitem 9.1.3. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 001/2021.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável legal da empresa)
(Em papel timbrado)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 01530.000569/2020-00

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Tipo de Licitação: Menor preço global do grupo

Nº do Processo: 01530.000569/2020-00

Data: ___/___/2021

Horário: 11:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada, de forma contínua, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção editorial, visando o atendimento das demandas da Gerência de Edições, localizada à Rua São José, 50/11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste Edital e seus Anexos, perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE/GRUPO

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Item 1 Preparação de texto	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão, correção e aperfeiçoamento - quanto ao conteúdo e forma - de textos literários, científicos, jornalísticos etc. Adaptação do texto com relação aos aspectos de repetições injustificáveis, coesão, coerência, concisão, fluidez e ideias desconexas dentre outros.	Lauda	5.000		

	Padronização de texto (maiúsculas e minúsculas, grafia de topônimos, títulos, legendas, sumário, índices etc.); correção de erros ortográficos (em conformidade com o novo acordo ortográfico de 2009) e gramaticais (concordância, regência, pontuação etc.); conferência e pesquisa de dados; observação quanto ao conteúdo textual; adequação do texto às normas editoriais.				
Item 2 Revisão original	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009).	Lauda	5.000		
Item 3 Revisão - prova diagramada	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas e cotejo.	Página	4.000		
Item 4 2ª Revisão - prova diagramada	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas.	Página	4.000		
Item 5 Revisão técnica	Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão técnica consiste em verificar a pertinência e precisão das informações e termos técnicos apresentados, bem como corrigir eventuais equívocos e apontar a necessidade de notas explicativas e elaborá-las. Inclui conferência de emendas.	Lauda	300		
Item 6 Consultoria e pesquisa de direito autoral	Levantamento de informações – a partir de listagem fornecida pelo autor e/ou gerência de edições da Funarte – acerca da localização de autores de textos e imagens, bem como de personagens retratadas, para obtenção de autorizações de uso, com elaboração de relatório de pesquisa, com evidências, documentando todo o processo de	Pesquisa de Documento (texto ou imagem)	600	Pesquisa com Sucesso R\$ X Pesquisa (com evidências) sem	

				sucesso R\$ X/2	
	busca das autorizações.				
Item 7 Projeto gráfico CAPA	Criação e execução de layout de capa, observando os direitos de utilização de imagem de acordo com a legislação em vigor.	Projeto	12		
Item 8 Projeto gráfico MIOLO 1 Livro ilustrado	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, ilustrado. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, com base nas indicações originais do autor, o tipo de fonte mais adequado e a disposição dos elementos gráficos tais como fotos, tabelas, legendas e o texto propriamente dito.	Projeto	5		
Item 9 Projeto gráfico MIOLO 2 Livro texto	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, sem ilustração. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, com base nas indicações originais do autor, e o tipo de fonte mais adequado.	Projeto	7		
Item 10 Editoração eletrônica Livro ilustrado	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 8 (texto e imagens). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	1.700		
Item 11 Editoração eletrônica Livro texto	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 9 (texto). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	2.300		
Item 12 Tratamento de imagens	Retoque ou remoção de distorções e outras imperfeições; ajuste de cores e outras modificações que se façam necessárias em imagens.	Imagem	500		
Item 13 Digitação/OCR/ conversão PDF para Word	Digitação (2.000 toques) a partir de um original impresso ou escaneamento de texto e conversão para arquivo em formato Word ou similar, com cotejo e emendas.	Lauda	2.500		
Item 14 Produção de	Elaboração e/ou contratação de textos para orelha, prefácio, contracapas, bem	Lauda	300		

textos técnicos	como para divulgação impressa e online. 2.000 toques.				
Item 15 Confecção de índice	Confecção de índice onomástico ou de assunto conforme a norma da ABNT.	Verbete	1.000		
Item 16 Organização de referências bibliográficas	Organização e padronização de referências bibliográficas conforme a norma da ABNT.	Referência	2.000		
Item 17 Versão e tradução inglês	Versão/Tradução de texto em Português para o idioma Inglês.	Lauda	2.000		
Item 18 Versão/tradução Espanhol	Versão/Tradução de texto em Português para o idioma Espanhol.	Lauda	2.000		
Item 19 Revisão Inglês	Revisão de textos em Inglês.	Lauda	2.000		
Item 20 Revisão Espanhol	Revisão de textos em espanhol.	Lauda	2.000		
Item 21 Arte E-flyer lançamento	Elaboração de arte de e-flyer de lançamento (presencial ou virtual), formatos redes sociais.	Projeto	8		
Item 22 Arte Banner lançamento	Elaboração de arte de banner de lançamento.	Projeto	8		
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados do aceite da proposta.

Os serviços deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 09h às 17h em um dos locais abaixo definidos, conforme orientação a ser especificada por ocasião da entrega:

- Gerência de Edições
Rua São José, 50 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20010-020
E-mail: edicoes@funarte.gov.br
- Sede da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Av. Presidente Vargas, 3131 - sala (será indicada por ocasião da entrega)
Cidade Nova - Rio de Janeiro - CEP: 20210-911

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Fone Comercial: ()
Fax: ()
Celular: ()
Endereço Eletrônico:
Responsável para contato:
Banco:
Agência:
C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG:
Órgão Expedidor:
CPF:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Cargo/Função:
Endereço Comercial:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Fone Comercial: ()
Fax: ()
Celular: ()
Endereço Eletrônico:

**Local, Data, nome, e assinatura do responsável legal
(em papel timbrado)**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 01530.000569/2020-00**

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIDADE EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção editorial)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES E A
EMPRESA**

A União, por intermédio da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, com sede na Av. Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar, Centro, CEP 20.210-911, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representado por seu presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado (a) pela Portaria nº XXXXXX, de XXXXXXXXXXXXXXXX, publicada no D.O.U. de XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01530.000569/2020-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atualizado, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, de forma contínua, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção editorial, visando o atendimento das demandas da Gerência de Edições, localizada à Rua São José, 50/11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE/GRUPO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$
Item 1 Preparação de texto	<p>Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão, correção e aperfeiçoamento - quanto ao conteúdo e forma - de textos literários, científicos, jornalísticos etc. Adaptação do texto com relação aos aspectos de repetições injustificáveis, coesão, coerência, concisão, fluidez e ideias desconexas dentre outros.</p> <p>Padronização de texto (maiúsculas e minúsculas, grafia de topônimos, títulos, legendas, sumário, índices etc.); correção de erros ortográficos (em conformidade com o novo acordo) e gramaticais (concordância, regência, pontuação etc.); conferência e pesquisa de dados; observação quanto ao conteúdo textual; adequação do texto às normas editoriais.</p>	Lauda	5.000	R\$	R\$
Item 2 Revisão original	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009).	Lauda	5.000	R\$	R\$
Item 3 Revisão - prova diagramada	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas e cotejo.	Página	4.000	R\$	R\$
Item 4 2º Revisão - prova diagramada	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas.	Página	4.000	R\$	R\$
Item 5 Revisão técnica	Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão técnica consiste em verificar a pertinência e precisão das	Lauda	300	R\$	R\$

	informações e termos técnicos apresentados, bem como corrigir eventuais equívocos e apontar a necessidade de notas explicativas e elaborá-las. Inclui conferência de emendas.				
Item 6 Consultoria e pesquisa de direito autoral	Levantamento de informações – a partir de listagem fornecida pelo autor e/ou gerência de edições da Funarte - acerca da localização de autores de textos e imagens, bem como de personagens retratadas, para obtenção de autorizações de uso, com elaboração de relatório de pesquisa, com evidências, documentando todo o processo de busca das autorizações.	Pesquisa de Documento (texto ou imagem)	600	Pesquisa com Sucesso R\$ X Pesquisa (com evidências) sem sucesso R\$ X/2	R\$
Item 7 Projeto gráfico CAPA	Criação e execução de layout de capa, observando os direitos de utilização de imagem de acordo com a legislação em vigor.	Projeto	12	R\$	R\$
Item 8 Projeto gráfico MIOLO 1 Livro ilustrado	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, ilustrado. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, com base nas indicações originais do autor, o tipo de fonte mais adequado e a disposição dos elementos gráficos tais como fotos, tabelas, legendas e o texto propriamente dito.	Projeto	5	R\$	R\$
Item 9 Projeto gráfico MIOLO 2 Livro texto	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, sem ilustração. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, com base nas indicações originais do autor, e o tipo de fonte mais adequado.	Projeto	7	R\$	R\$
Item 10 Editoração eletrônica Livro ilustrado	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 8 (texto e imagens). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	1.700	R\$	R\$
Item 11	Diagramação de acordo com projeto	Página	2.300	R\$	R\$

Editoração eletrônica Livro texto	gráfico definido no item 9 (texto). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.				
Item 12 Tratamento de imagens	Retoque ou remoção de distorções e outras imperfeições; ajuste de cores e outras modificações que se façam necessárias em imagens.	Imagem	500	R\$	R\$
Item 13 Digitação/ OCR/ conversão PDF para Word	Digitação (2.000 toques) a partir de um original impresso ou escaneamento de texto e conversão para arquivo em formato Word ou similar, com cotejo e emendas.	Lauda	2.500	R\$	R\$
Item 14 Produção de textos técnicos	Elaboração e/ou contratação de textos para orelha, prefácio, contracapas, bem como para divulgação impressa e online. 2.000 toques.	Lauda	300	R\$	R\$
Item 15 Confecção de índice	Confecção de índice onomástico ou de assunto conforme a norma da ABNT.	Verbete	1.000	R\$	R\$
Item 16 Organização de referências bibliográficas	Organização e padronização de referências bibliográficas conforme a norma da ABNT.	Referência	2.000	R\$	R\$
Item 17 Versão e tradução inglês	Versão/Tradução de texto em Português para o idioma Inglês	Lauda	2.000	R\$	R\$
Item 19 Revisão Inglês	Revisão de textos em Inglês;	Lauda	2.000	R\$	R\$
Item 20 Revisão Espanhol	Revisão de textos em espanhol;	Lauda	2.000	R\$	R\$
Item 21 Arte E-flyer lançamento	Elaboração de arte de e-flyer de lançamento (presencial ou virtual), formatos redes sociais;	Projeto	8	R\$	R\$
Item 22 Arte Banner lançamento	Elaboração de arte de banner de lançamento.	Projeto	8	R\$	R\$
Valor Total do Grupo (R\$)					R\$
Valor Total por extenso:			R\$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 17 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 18 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Item 1, subitem 1.4 e item 14 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 10 e 11 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:
CPF:

Nome:
CPF: